



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.321/92 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a permutar uma ÁREA DE TERRAS de forma triangular, com 34,72 metros quadrados, situada anexa aos fundos do lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento dos fundos do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua Roberto Demétrio Zema; 15,19 metros da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, área essa pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, objeto da matrícula Nº 9.431, do Cartório Imobiliário local, por uma ÁREA DE TERRAS com 22,22 metros quadrados, pertencente ao lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, medindo 4,00 metros de frente para a Rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da área olha para a referida Rua e, 11,81 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, área essa em forma de triângulo, de propriedade de MARIA JOSÉ VICK, objeto da matrícula Nº 0588, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - A permutante Maria José Vick - quando da efetivação do negócio, se obriga a promover a reposição da diferença do valor apurado em avaliação.

Artigo 2º)- Na escritura de permuta deverá constar o inteiro teor desta lei, ficando as despesas decorrentes com a lavratura da referida escritura, a cargo da permutante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(permu)-tante Maria José Vick.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração